
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.269, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Altera o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 002.000462/2026-54.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização, eficiência, motivação e adequada instrução dos procedimentos de contratação direta no âmbito da Administração Pública Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a disciplina municipal relativa à utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica nas contratações por dispensa em razão do valor.

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 35.** (...)

(...)”

§ 2º O ordenador de despesas avaliará, de forma motivada, a viabilidade de utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica nas contratações por dispensa em razão do valor previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo justificar nos autos a adoção ou a não adoção da ferramenta, consideradas a natureza do objeto, a urgência da contratação, a competitividade, a publicidade, a economicidade, a disponibilidade de sistema adequado e a observância das exigências de divulgação em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando cabível.

§ 3º Nas contratações realizadas com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as normas federais aplicáveis ao Sistema de Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das demais regras municipais pertinentes.” **(NR)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66BBFF57

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/07/2026. Edição 4285
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>